



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

## LEI Nº 1083/2019

### EMENTA- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL (TERRENO) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APAE) DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR

Cantagalo-Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2019.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo-PR, na **Sessão Ordinária de nº 33/2019** no dia 05 de dezembro de 2019 **APROVOU** e eu **JAIR ROCHA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Este projeto destina-se a realização de doação legal do terreno urbano pertencente ao Município de Cantagalo-PR, sede da APAE (Associação de Pais e Mestres) para a mesma destinatária Entidade (APAE), situada no endereço Rua Inocêncio de Abreu, nº 140, Cantagalo-PR.

**§ 1º-** Faz parte da doação as benfeitorias realizadas no imóvel propriedade sede da (APAE).

**§ 2º-** Compreende-se na doação o imóvel o terreno urbano com área total de 640,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta metros quadrados), constituídos pelo lote nº 31 da Quadra "D" situado no loteamento denominado Vila Cantagalo, município de Cantagalo-PR confrontações extraídas na matrícula de origem conforme se descreve, medindo 16,00 m. de frente para a Rua Inocêncio de Abreu por 40,00 m. na lateral esquerda de quem da rua olha o lote, dividindo com o lote nº 29 por 40,00 m., na outra lateral dividindo com a Rua Princesa Leopoldina e finalmente 16,00 m. na linha dos fundos dividindo com o lote nº 27, na quadra formada pelas citadas ruas: Rua Doze de Maio (antiga Augusto Thomaz) e Amarante. (copia fiel da Certidão de Inteiro Teor. Registro Geral nº 6.909 datado em 19/09/2019), certidão e planta anexa.



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Construindo uma nova história!**  
**Adm. 2017/2020**

**Art. 2º-** O imóvel em questão será destinado única e exclusivamente para uso da APAE e execução de seus fins sociais, com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade bem como condição resolutiva descrita em cláusula de reversão caso a finalidade seja descumprida ou alterada com perda integral das benfeitorias edificadas sobre o imóvel.

**Art. 3º-** Pelo ato da autorização fica reconhecido o interesse publico da doação devidamente justificado.

**Art. 4º-** Na aprovação do projeto de lei condicionado a este, fica revogado o termo anterior de cessão de uso o qual estabelecia vigência ate 31 de dezembro de 2020 no uso da APAE do imóvel patrimonial municipal, passando a ter vigência esta lei específica.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cantagalo-Pr., 06 de dezembro de 2019.



**Jair Rocha da Silva**  
**Prefeito Municipal**

